



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ELAN VENAS MORELLI**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**LUCIENE MARIA PEREIRA**  
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2
- Atos da Administração.....2/10

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII – Nº2612 Sexta - Feira, 14 de outubro de 2022



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3.558 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.594,48 (duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29/12/2021.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor R\$290.594,48 (duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/2021, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de outubro de 2022.**

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.558 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
<i>(Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde)</i>			
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.30-704	290.594,48	
<i>(Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde)</i>			
3004.10.122.0020.2.034	4.4.90.51-704		290.594,48
<b>TOTAL</b>		<b>290.594,48</b>	<b>290.594,48</b>

**PORTARIA Nº 497 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 06505/2014,

**R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do 8º Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2009, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a contar de 08/10/2013, em atendimento ao Acórdão no Processo Judicial de nº 0001082-42.2014.8.19.0076.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS FELICIANO**

Servente

Referência II

Salário mensal: R\$ 1.124,39 (um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de outubro de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 498 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo nº 07788/2022,

**R E S O L V E**

Conceder licença a servidora **ZILEIDA DE FREITAS ROCHA**, matrícula 494, Atendente de Saúde, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 16/08/2022.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 14 de outubro de 2022

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 170/2022**

Com base no solicitado através do processo administrativo de nº 2791/2022, fica rescindido, de forma amigável, o contrato de nº 170/2022, firmado com a empresa **POSTO VALVERDÃO LTDA**, referente ao fornecimento de gasolina comum e álcool etílico hidratado combustível (etanol), conforme o previsto na cláusula décima, a partir de 14 de setembro de 2022. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, em 14 de outubro de 2022.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 8114/2022; **PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **MAQTEC SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, por força dos despachos exarados, fica prorrogado em 06 (seis) meses, iniciando-se em 09 de outubro de 2022 e findando-se em 09 de abril de 2023, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido contrato, que tem por objeto a locação de um gerador de 150 Kva, a ser utilizado no Hospital Maternidade Santa Therezinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de outubro 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 14 de outubro de 2022.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE: PREGÃO Nº 024/2022 – PRESENCIAL****PROCESSO Nº: 0664/2022.****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****VENCEDORA: DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 089/2022****OBJETO, QUANTIDADE E VALORES****PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 664/2022      Licitação: 24/2022 - PR      Data da Homologação:							
Fornecedor: 398 - DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
1	01-09-1395	Ácido tranexâmico 50 MG/ML 5 ML	ZYDUS - C/5	AMP	3.000,000	0,0000	5,3900
2	01-09-0012	AMIODARONA 100 MG	GEOLAB - C/30	CP	2.000,000	0,0000	0,3900
3	01-09-2164	BENZILPENICILINA POTASSICA + PROCAINA 300.000 + 100.000	BLAU - C/100	F/A	500,000	0,0000	5,3500
5	01-09-1583	Eter Lt	ANTARES	L	24,000	0,0000	30,0000
7	01-09-1592	Gliconato de cálcio 10% 10 ml	H.STAR	AMP	600,000	0,0000	2,3000
8	01-09-1598	Hipoclorito de sódio 1% 1000 ml	CICLOFARMA	L	1.000,000	0,0000	2,4000
14	01-09-0522	Nistatina creme vaginal	GREEN PHARMA - 60GR	TB	100,000	0,0000	5,1800
16	01-09-1441	Permanganato de potássio envelope	ADV - C/10	ENV	100,000	0,0000	2,1200
Total do Fornecedor ----->					7.324,000		

São José do Vale do Rio Preto, em 14 de outubro de 2022.

**Rafael de Mello Féo**  
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Processo Administrativo: 8484/2022 (impugnação ao edital).

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 019/2022 – Tipo Eletrônico**

**DATA DA ABERTURA: 18 de outubro de 2022**

**HORÁRIO: 10:00 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**Processo Licitatório: 05380/2022**

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE (VEÍCULO) A SER UTILIZADO NO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA.

**DA TEMPESTIVIDADE**

A presente impugnação foi interposta dentro do prazo legal, portanto tempestivo, pela empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Diz o art. 12 do DECRETO Nº 3.251 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, que regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns (...):

Art. 12 - Qualquer pessoa poderá impugnar o edital do pregão ou solicitar esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**DO PEDIDO**

Em síntese, a empresa informa que “No caso em tela resta claro que o fragmento mencionado acima configura a situação de direcionamento do certame, para beneficiamento de concessionárias e fabricantes, em detrimento de outros tipos de empresas que atuam no setor, mas se veem impedidas de concorrer tendo em vista exigências como a ora impugnada”. Continuando a empresa informa que: “Note-se, o(s) item(s) destacado(s) abaixo assim estabelece(m): FL.28 [...] Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante). (grifo nosso). Dessa forma, baseia seu pedido na Lei nº 8.666/93, a Constituição Federal, Acórdãos e decisões do TCU e solicita a retirada do item informado.

**DO JULGAMENTO**

Sempre é bom lembrar que o Art. 3º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 diz: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ao analisar a solicitação da empresa percebe-se que que o Art. 3º, §1º, I, a Lei nº 8.666/93 é claro quanto o reclamado pela empresa. Vejamos:

(...)

§1º É vedado aos agentes públicos:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifo nosso).

É pacífico o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto, conforme já consolidado em vários Acórdãos: 539/2007 Plenário, 168/2009 Plenário (Sumário), entre outros. Vejamos:

**Acórdão 1729/2008 Plenário (Sumário)**

Para habilitação de licitantes em pregão eletrônico, deve ser exigida, exclusivamente, a documentação disposta no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005. Dessa forma, indiscutível e a falta de amparo legal para exigência de declaração de compromisso de solidariedade do fabricante do produto como condição para habilitação, o que conduz a anulação do processo licitatório.

Com isso, essa Pregoeira entende que procede o informado pela empresa e que o pedido de impugnação deve ser acatado.

**DA DECISÃO**

Diante do exposto e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser irrestritamente observados, esta Pregoeira conhece da Impugnação interposta pela empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, julgando-a **PROCEDENTE**, tendo em vista sua tempestividade. Com isso, **SUSPENDE Pregão Eletrônico nº 019/2022**, tendo em vista a necessidade de elaboração de novo Termo de Referência e republicação do edital, que terá data de abertura informada posteriormente de acordo com os prazos estipulados em Lei. Dê ciência a empresa, bem como, que a resposta seja publicada nos veículos de comunicação, quais sejam, no Diário Oficial do Município, portal da transparência, além de ficar disponível para download na página da prefeitura no link: <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/licitacao>.

São José do Vale do Rio Preto, 14 de outubro de 2022.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA  
RIBEIRO:00605979766  
Assinado de forma digital por  
FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA  
RIBEIRO:00605979766  
Dados: 2022.10.14 14:25:15  
-03'00'

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, instituída pela Portaria nº 04 de 06 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2022, referente a **AQUISIÇÃO DE SALAS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, vinculado ao Processo Administrativo nº 5922/2022, em virtude de esclarecimentos e impugnação recebida na plataforma BLL e a necessidade de alteração no Termo de Referência e do referido edital de pregão. Esta Pregoeira informa que o procedimento licitatório supracitado será remarcado em breve, assim que o setor solicitante faça as alterações necessárias no Termo de Referência, sendo a data publicada respeitando a Lei 8.666/93.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 14 de outubro de 2022.

FLAVIANA  
MEDEIROS LAMEIRA  
RIBEIRO:006059797  
66

Assinado de forma digital  
por FLAVIANA MEDEIROS  
LAMEIRA  
RIBEIRO:00605979766  
Dados: 2022.10.14 15:36:00  
-03'00'

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 2 DE SESSÃO PÚBLICA

Ata da Sessão Pública da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, realizada aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois às 10:00 horas. A Sra. Presidente, **FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO**, e os membros **RÉGIS SILVEIRA DA SILVA**, **EVERTON FERREIRA MACHADO**, **BRENDA MAGRANI DA CUNHA**, Diretora Técnica da SOPUT (Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes) e a Sr<sup>a</sup> **PATRÍCIA FIGUEIREDO DA SILVA**, Contadora. Faço constar a presença do senhor **ANDRÉ DA SILVA GONÇALVES**, Diretor do Departamento Técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão e **TALLIS PEREIRA ZIMBRÃO**, Engenheiro Civil. O servidor Régis Silveira da Silva, foi designado para lavrar a presente ata. Iniciaram os trabalhos para continuarem com a análise de documentações visando o julgamento do Edital de Concorrência de nº. 01/2022, expedido e confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 3032/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA NOVA ESCOLA EM CAMBOATÁ (CONCLUSÃO DO CIEP), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**. Faço constar que compareceram ao certame, representante das empresas: **SECULUS CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 19.269.300/0001-07, representado pelo Sr<sup>o</sup> **CLAUDIO MARINHO PINHO PONTES**, CPF nº 055.432.347-83 e **ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELI** representada pelo Sr. **ALESSANDRO PEREIRA GONÇALVES**, CPF nº 054.174.467-42 e as empresas **SILVA MUNIZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME** e **CMAx EMPREENDIMENTOS CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA** não se fizeram presentes com representantes na sessão. Ato contínuo, a Senhora Presidente disponibilizou os documentos de habilitação de todas as empresas participantes aos representantes presentes para apreciação e, após, informou que as empresas **SILVA MUNIZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, **SECULUS CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** e **ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELI** estavam inabilitadas pelas razões expostas em Parecer Técnico confeccionado pelo setor técnico, que fará parte desta Ata. Faço constar que, tendo em vista as inabilitações, as empresas presentes manifestaram intenção de interpor recurso, sendo: empresa **SECULUS CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, solicita recurso quanto ao objeto constante no contrato social não possuir reforma predial, o profissional da **CMAx EMPREENDIMENTOS CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA** não ser responsável técnico da empresa, bem como, no item 4.1.1.1.10.5, do edital, solicitar engenheiro civil e arquiteto; a empresa **ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELI** solicita recurso quanto ao profissional da **CMAx EMPREENDIMENTOS CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA** não ser responsável técnico da empresa, a empresa não possuir certificação de nenhuma obra atestada pelo CREA no nome da empresa e que nenhuma das três empresas apresentaram engenheiro eletricista. Ato contínuo, a Comissão acatou os pedidos de recursos, informando do prazo previsto em lei de 5 (cinco) dias e informaram que o processo encontra-se na Secretaria de Administração, na Divisão de Licitação, franqueado aos interessados. Em seguida a Sr<sup>a</sup> Presidente deu por paralisação a sessão às 11:00 horas conforme item 5.1.1.3, letra D do edital para, ficando a próxima data a ser agendada após todos os trâmites recursais cumpridos, informado em Diário Oficial Municipal, bem como, envio de e-mail aos participantes para prosseguimento do certame. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por paralisação o presente certame ficando o processo com vista franqueado aos interessados na Divisão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PARECER TÉCNICO

Considerando certame licitatório de Concorrência Pública nº 01/2022, processo nº 3032/2022, referente a REFORMA E ADEQUAÇÃO DA NOVA ESCOLA EM CAMBOATÁ (CONCLUSÃO DO CIEP) com fornecimento de material e mão de obra, no município de São José do Vale do Rio Preto – RJ;

Considerando que no dia 05 de outubro de 2022, foram examinadas as documentações pertinentes ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista as ponderações expressas no Edital;

Seguem abaixo as considerações:

- SILVA MUNIZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - A empresa não disponibilizou documentos referentes aos itens 4.1.1.10.1, 4.1.1.10.3, 4.1.1.10.4 e referentes a seus acervos técnicos;
- ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELLI - A empresa não atendeu em sua totalidade as premissas do item 4.1.1.10.3, faltando comprovação de execução sobre o item de relevância solicitado: “Itens referentes à reparos e recuperação de estrutura de concreto pré-moldado”, indicando apenas itens no que diz respeito a “estrutura de concreto pré-moldado”;
- SECULUS CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - A empresa não atendeu em sua totalidade as premissas do item 4.1.1.10.3, faltando comprovação de execução sobre o item de relevância solicitado: “Itens referentes à reparos e recuperação de estrutura de concreto pré-moldado”, indicando apenas itens no que diz respeito a “estrutura de concreto pré-moldado”;
- CMAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - A empresa atendeu todos os requisitos impostos no Edital.

Considerando os fatos narrados acima e a análise das documentações, informo que as empresas SILVA MUNIZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, ECONSTRUR CONSTRUÇÕES EIRELLI, SECULUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA estão INABILITADAS por este Setor, estando HABILITADA somente a CMAX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA pelos cumprimentos de todos os itens expressos no Edital.

São José do Vale Do Rio Preto – RJ, 13 de outubro de 2022.

*Brenda Magrani da Cunha*  
Diretora de Obras  
Matricula: 3370

*Brenda Magrani da Cunha*  
Brenda Magrani da Cunha  
Diretora de Obras

*Tallis Pereira Zimbrão*

Tallis Pereira Zimbrão  
Engenheiro Civil

Tallis Pereira Zimbrão  
Engenheiro Civil  
Matricula: 4165

*André da Silva Gonçalves*

André da Silva Gonçalves  
Diretor Técnico

ANDRÉ DA SILVA GONÇALVES  
Diretor Técnico do Planejamento  
Mat: 4133



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, instituída pela Portaria nº 04 de 06 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022, referente a **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE (VEÍCULO) A SER UTILIZADO NO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA**, vinculado ao Processo Administrativo nº 5380/2022, em virtude da impugnação interposta pela empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e a necessidade de alteração no Termo de Referência e do referido edital de pregão. Esta Pregoeira informa que o procedimento licitatório supracitado será remarcado em breve, assim que o setor solicitante faça as alterações necessárias no Termo de Referência, sendo a data publicada respeitando a Lei 8.666/93.

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 14 de outubro de 2022.

FLAVIANA  
MEDEIROS LAMEIRA  
RIBEIRO:006059797  
66

Assinado de forma digital  
por FLAVIANA MEDEIROS  
LAMEIRA  
RIBEIRO:00605979766  
Dados: 2022.10.14 12:20:32  
-03'00'

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO**  
Pregoeira